

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 164/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0076574/2020-42****RELATORA: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira****APROVADO EM 23.3.2021**

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Centro de Educação Arte Manha, no município de Carangola.

**Histórico**

Por meio do Ofício SEE/ASIE – AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº 304/2021, de 15 de fevereiro próximo passado, assinado pelo Subsecretário de Articulação Educacional da SEE, Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, foi encaminhado, à apreciação deste Conselho, o processo acima enunciado.

Recebido, no dia 17 do mesmo mês, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para exame e parecer.

**Mérito**

Versa a matéria sobre pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Centro de Educação Arte Manha, situado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 141, Bairro Santa Emília, na cidade de Carangola.

A unidade de ensino obteve autorização para a oferta da Educação Infantil pela Portaria SEE nº 012/2009, "MG" de 10 de junho de 2009.

Posteriormente, por intermédio da Portaria SEE nº 1380/2010, "MG" de 30 de novembro de 2010, a entidade mantenedora Centro de Educação Infantil Arte Manha Ltda foi credenciada, e o Ensino Fundamental (anos iniciais), autorizado a funcionar no Centro de Educação Arte Manhã, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Com a publicação da Portaria SEE nº 1183/2016, no "MG" de 24 de setembro de 2016, a entidade mantenedora foi recredenciada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e o Ensino Fundamental (anos iniciais) reconhecido, por 04 (quatro) anos.

A instituição mantenedora, por seus representantes legais, retorna, a este Conselho, com pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), protocolado, em tempo hábil, instruído com relatório da visita procedida in loco pelo Serviço de Inspeção da SRE de Carangola. O dito relatório, assinado pelas inspetoras escolares Diana Oliveira Lane e Georgia Melo Dias Valladão, asseverado pela Superintendente do Órgão Regional, Betty Giovannoni Oliveira, apresenta conclusão favorável à renovação de reconhecimento do curso, após coleta de dados no que se refere a aspectos trabalhistas, legais, pedagógicos e administrativos, e verificação das condições satisfatórias de funcionamento encontradas na unidade de ensino.

As responsáveis pelo relatório informam o que se segue.

A unidade escolar atende, atualmente, a Educação Infantil, com sete alunos, o 1º ano do ensino fundamental, com sete alunos; o 2º e 3º anos do ensino fundamental, com sete alunos, e 4º e 5º anos do ensino fundamental, com sete alunos.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica encontram-se atualizados e atendem à legislação vigente, inclusive com adendo adequando as normativas para atendimento ao REANP – Regime Especial de Atividades Não Presenciais.

O prédio escolar possui infraestrutura física adequada para atendimento ao público-alvo a que se destina e está em bom estado de conservação, conforme laudo de vistoria do engenheiro e sanitarista responsáveis.

Constatou-se que o corpo docente e demais servidores são habilitados/autorizados, conforme exigência da legislação vigente. O Livro de Registro de Ponto dos servidores está organizado em consonância com os Diários de Classe, o que comprova o comparecimento dos professores às aulas. A propósito, os Diários de Classe estão devidamente escriturados e atualizados, com registro fiel da frequência, aproveitamento dos alunos e lançamento dos conteúdos curriculares.

A escola conta com acervo bibliográfico e material didático adequados e em número suficiente para atendimento à demanda. Possui, também, material de apoio aos serviços de secretaria.

A escrituração escolar está atualizada. Os arquivos encontram-se organizados de forma a assegurar a verificação da identidade de cada aluno, a regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

Os registros no Livro de Ponto e Folha de Pagamento dos Servidores estão regulares, a Guia de Previdência Social (GPS) e a Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) referentes ao recolhimento de todos os servidores também estão quitadas. A entidade mantenedora encontra-se em dia com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS.

## Conclusão

Pelo exposto e cumpridas as exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Centro de Educação Arte Manha, no município de Carangola, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 18 de março de 2021.

Maria do Carmo Menicucci de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 03/04/2021, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27184336** e o código CRC **DE0A8303**.